

LEI N° 970/2018

“Autoriza o Município de Paineira-MG a transferência de recursos a entidade que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprovou e eu Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei tem por finalidade autorizar o município de Paineiras-MG, a transferir recursos financeiros a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, unidade de Paineiras-MG, oriundos de emenda parlamentar individual, para fins de custeio GND-3, que serão repassados de uma única vez e que deverão ser utilizados por tempo determinado, para manutenção de serviços realizados pela APAE, no Centro Dia - unidade de serviço socioassistencial, devendo haver prestação de contas na forma legal.

§ 1° - O valor autorizado do repasse é de R\$ 50.000,00b (cinquenta mil reais), de uma única vez, aos quais encontram-se depositados em conta do município.

§ 2° - A transferência dos recursos à APAE será repassada após a apresentação do Pano de Trabalho pela entidade e a abertura de conta específica.

Art 2° - A entidade deverá prestar contas do recebimento e utilização dos recursos que lhe forem repassados até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convenio ou instrumento congênere.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras-MG, 19 de junho de 2018

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que nos termos do art 124 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O refendo é verdade Dou-lhe fé	
Paineiras	19 / 06 / 2018
Servidor	